

Bruxelas, 24 de outubro de 2024
(OR. en)

14851/24

**Dossiê interinstitucional:
2024/0222(NLE)**

**FISC 200
ECOFIN 1190**

NOTA PONTO "I/A"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes/Conselho
n.º doc. Com.:	13221/24 – COM(2024) 399 final
Assunto:	Decisão de Execução do Conselho que altera a Decisão 2009/791/CE que autoriza a República Federal da Alemanha a continuar a aplicar uma medida em derrogação aos artigos 168.º e 168.º-A da Diretiva 2006/112/CE relativa ao sistema comum do imposto sobre o valor acrescentado – Adoção

1. Em 9 de setembro de 2024, o Conselho recebeu a proposta da Comissão¹ sobre o assunto em epígrafe.
2. O conteúdo da derrogação em causa não suscitou objeções no Grupo das Questões Fiscais (Fiscalidade Indireta).
3. Atendendo ao que precede, convida-se o Comité de Representantes Permanentes a sugerir ao Conselho que:
 - adote, como ponto «A» da ordem do dia de uma próxima reunião, a decisão de execução em epígrafe, na versão ultimada pelos juristas-linguistas que consta do documento 14339/24;
 - determine que a referida decisão de execução seja publicada no Jornal Oficial.

¹ Documento 13221/24.